LEI Nº 1.849, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1990.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.477, DE 25/11/1983.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.477, de 25.11.1983, passa a ter a seguinte redação.

"Art. 2º **-** O Executivo Municipal, fica na obrigação de enviar à Câmara Municipal, cópias dos convênios, quinze (15) dias após serem firmados".

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 21 de novembro 1990.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.